



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI 1.591/2015  
DE 10/11/2015

**Autoriza o Município de Boa Esperança efetuar pagamento referente ao acordo celebrado judicialmente com os Servidores Públicos Municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 75, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento do adicional de insalubridade previsto no artigo 224, da Lei Municipal nº 0796, de 28 de junho de 1993 (revogada) c/c artigos 167 a 173, da Lei Complementar nº 1.487, de 12 de junho de 2013, aos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes os direitos previstos nos referidos artigos, conforme negociação estabelecida judicialmente através dos processos constantes do art. 2º desta Lei.

§ 1º O servidor receberá a quantia de 60% (sessenta por cento) do valor devido, dividido em 14 (quatorze) parcelas, com início de pagamento após homologação judicial, findando em dezembro de 2016.

§ 2º Os honorários advocatícios referente aos processos judiciais descritos no art. 2º, receberão desconto de 10%, e o Município efetuará o pagamento junto com as parcelas correspondentes no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Os procedimentos necessários à aplicação e comprovação dos valores acordados nesta Lei estarão disponíveis nos autos dos processos judiciais abaixo relacionados:

0000223-73.2013.8.08.0009	Alcy Machado
0000232-35.2013.8.08.0009 TJ	Aldemar Teixeira de Souza
0000935-63.2013.8.08.0009	Alexandre Feitosa Gomes
0000203-82.2013.8.08.0009	Alice do Nascimento Carmo
0000227-13.2013.8.08.0009	Anadir Ribeiro dos Santos
0000248-86.2013.8.08.0009	Antônio Fideles
0000234-05.2013.8.08.0009	Arlindo Pereira
0000231-50.2013.8.08.0009	Arlinete da Costa Santos Silva
0000212-44.2013.8.08.0009	Celso Tosta Passebon
0000197-75.2013.8.08.0009	David Antonio Mendes
0000246-19.2013.8.08.0009 TJ	Deusdete Emburana Pereira
0000171-77.2013.8.08.0009	Edna Leide Miranda Santos
0000229-80.2013.8.08.0009 TJ	Edna Maria Gonçalves da Silva
0000216-81.2013.8.08.0009	Eduardo Verly da Cunha
0000215-96.2013.8.08.0009 TJ	Elena Ferrete da Silva
0000228-95.2013.8.08.0009 TJ	Elenildes Santos Ferreira
0000214-14.2013.8.08.0009	Elpidio Americo Sales
0000202-97.2013.8.08.0009	Eni Milagre da Silva
0000239-27.2013.8.08.0009	Fernando Antonio Balbino Souza de Oliveira
0000206-37.2013.8.08.0009	Fiori Afonso Schmidt
0000208-07.2013.8.08.0009	Flavio Ribeiro Souza
0000224-58.2013.8.08.0009	Flavio Rodrigues da Silva
0000230-65.2013.8.08.0009	Gedenildo Borges
0000164-85.2013.8.08.0009	Genivaldo Tavares de Oliveira
0000200-30.2013.8.08.0009 TJ	Ilton Gonçalves de Oliveira
0000196-90.2013.8.08.0009	Irenis Gusson



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0000338-94.2013.8.08.0009	João Batista Medeiros
0000206-37.2013.8.08.0009	João Costa dos Santos
0000205-52.2013.8.08.0009	João Luiz Coser
0000222-88.2013.8.08.0009	José Alves de Souza
0000174-32.2013.8.08.0009	José Antonio Possebom
0000173-47.2013.8.08.0009	José de Souza
0000251-41.2013.8.08.0009 TJ	Jose Luis da Silva
0000201-15.2013.8.08.0009	Jose Pereira
0000219-36.2013.8.08.0009	Josefa Ferreira dos Santos Bispo
0000209-89.2013.8.08.0009 TJ	Jucelio Aparecido de Almeida
0000180-39.2013.8.08.0009	Julio Tosta Passebon
0000178-69.2013.8.08.0009	Maria de Lourdes Pereira de Souza
0000236-72.2013.8.08.0009	Maria Zelia Ramos da Silva
0000233-20.2013.8.08.0009	Marinaldo Lopes Cardoso
0000225-43.2013.8.08.0009	Marindo Neris
0000221-06.2013.8.08.0009	Marlene dos Anjos
0000172-62.2013.8.08.0009	Milton Batista da Macena
0000226-28.2013.8.08.0009	Neuziria dos Santos Almeida
0000238-42.2013.8.08.0009	Nicemar Luiz Pereira
0000177-84.2013.8.08.0009	Nilza Barbosa Alves
0000210-74.2013.8.08.0009	Odete Cunha
0000237-57.2013.8.08.0009	Regina Aparecida Lopes Cardoso
0000176-02.2013.8.08.0009 TJ	Rosangela Roberto da Silva
0000179-54.2013.8.08.0009	Sinvaldo Lemos Soares
0000199-45.2013.8.08.0009	Sueli Andre da Silva
0000213-29.2013.8.08.0009 TJ	Valcir da Costa
0000207-22.2013.8.08.0009	Valdirene do Nascimento Pim
0000204-67.2013.8.08.0009	Valsefi Nolasco Rodrigues
0000175-17.2013.8.08.0009 TJ	Vanda da Silva Batista Vieira
0000198-60.2013.8.08.0009	Vanderleia Cardoso Rocha

**Art. 3º** O objetivo desta Lei é garantir a segurança jurídica ao acordo celebrado entre os Servidores Públicos Municipais e o Município de Boa Esperança.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES**, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.

**ROMUALDO ANTÔNIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

  
**EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEI\_1591\_2015\_AUTORIZA\_ACORDO\_PAGAMENTO\_SERVIDOR\_G